

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 de 17 de março de 2023.

SÚMULA: Modifica a Estrutura Administrativa de Cargos em Comissão do Município de Xamburé, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Modifica a estrutura dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Xamburé, aumentando do CC-4 para CC-3, a remuneração do Chefe da Vigilância Sanitária, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

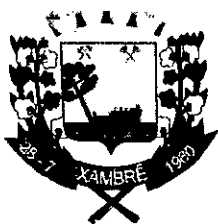
Art. 2º. A atribuição do cargo em comissão de Chefe da Vigilância Sanitária passa a ser o fixado no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xamburé, 17 de março de 2023.


DÉCIO JARDIM
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

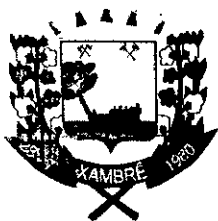
DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Saúde	1	SUBSÍDIO
Chefe de Vigilância Sanitária	1	CC-3

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO

CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Proteger e promover à saúde da população e a defesa da vida;
2. Inspeccionar os estabelecimentos;
3. Apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada;
4. Notificar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação;
5. Garantir a comercialização de produtos de qualidade no comércio local;
6. Determinar a retirada das prateleiras de produtos vencidos;
7. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 de 17 de março de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos pela presente encaminhar a essa honrada Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei Complementar que tem a presente finalidade de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal proposição de lei que modifica a estrutura dos cargos em comissão.

A referida modificação da remuneração é necessária para equalizar o trabalho realizado ao vencimento recebido pelo Chefe da Vigilância Sanitária, aumentando do CC-4 para CC-3.

Certo de que mais uma vez esse Legislativo irá atender nossa reivindicação, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


DECIO JARDIM
Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Tendo em vista o cumprimento do Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) demonstram-se a situação em 31/06/2022.

Foi solicitado pelo Departamento Jurídico deste Município a situação com relação ao limite com folha de pagamento para modificação da estrutura dos cargos em comissão, aumentando 01 cargo do CC4 para o CC3, com diferença de salario base apurado de R\$1.221,35/Mês,

Diferença de CC4 para CC 3		R\$ 1.221,35	Apuração de Despesa anual		
			Verba	Apuração	Despesa Anual
R\$	1.221,35		1 - Salario	salario x 12	R\$ 14.656,20
N de Funcionarios	1		2 - Decimo Terceiro	salario x 1	R\$ 1.221,35
Total Mês	R\$ 1.221,35		3 - Terço de Férias	salario x 0,33	R\$ 407,12
			4 - INSS	1+2+3x0,11	R\$ 2.279,85
			5 - Total Anual	1 + 2 +3 + 4	R\$ 18.564,52

SITUAÇÃO em 31/12/2023	VALOR
Gasto com Pessoal	14.340.389,13
Receita Corrente	31.160.831,86
% em Relação as Receitas Correntes	46,02%

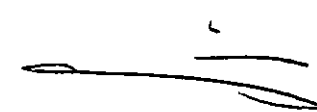
Evolução da RCL	
dez/21	R\$ 29.643.044,11
dez/22	R\$ 31.160.831,86
% Evolução da RCL	
	5,12%
Previsão para proximos periodos	
	3,00%

Considerando a evolução da Receita Corrente Líquida dos dois ultimos exercícos (9,49%), no entanto, por cautela, e em virtude da recessão e instabilidade do mercado financeiro pelo país e o mundo, incrementamos um percentual de 3,00 % para a receita corrente líquida futura para previsão dos proximos periodos, e caso a RCL apresentar variação positiva, o impacto será atenuado.

SITUAÇÃO ATUAL

	Exercício 2019	Exercício 2020	Exercício 2021	Exercício 2022 Dezembro (atual)	Exercício 2023 Dezembro Previsão	Exercício 2024 Previsão	Exercício 2025 Previsão
Gasto Total com Pessoal	R\$ 8.849.168,48	R\$ 9.444.137,42	R\$ 11.344.380,19	R\$ 14.340.389,13	R\$ 15.190.774,21	R\$ 15.912.335,98	R\$ 16.628.391,10
R C L Prevista	R\$ 21.733.698,90	R\$ 23.705.427,14	R\$ 29.643.044,11	R\$ 31.160.831,86	R\$ 32.095.656,82	R\$ 33.058.526,52	R\$ 34.050.282,32
% em Relação a RCL	40,72%	39,84%	38,27%	46,02%	47,33%	48,13%	48,83%

Considerando:




	Unid	Aplicação	Valor	Total Anual
Vencimentos:	12	meses	R\$ 1.221,35	R\$ 14.656,20
Decimo Terceiro	1	mês	R\$ 1.221,35	R\$ 1.221,35
Terço de Férias	0,33	1/3	R\$ 407,12	R\$ 407,12
inss Patronal	11		R\$ 398,97	R\$ 2.279,85
			Total	R\$ 18.564,52

	Situação Nova			R\$ 18.564,52			
	Exercício 2019	Exercício 2020	Exercício 2021	Exercício 2022 Dezembro (atual)	Exercício 2023 Dezembro Previsão	Exercício 2024 Previsão	Exercício 2025 Previsão
Gasto Total com Pessoal	R\$ 8.849.168,48	R\$ 9.444.137,42	R\$ 11.344.380,19	R\$ 14.340.389,13	R\$ 15.209.338,73	R\$ 15.931.782,31	R\$ 16.648.712,52
R C L Prevista	R\$ 21.733.698,90	R\$ 23.705.427,14	R\$ 29.643.044,11	R\$ 31.160.831,86	R\$ 32.095.656,82	R\$ 33.058.526,52	R\$ 34.050.282,32
% em Relação a RCL	40,72%	39,84%	38,27%	46,02%	47,39%	48,19%	48,89%

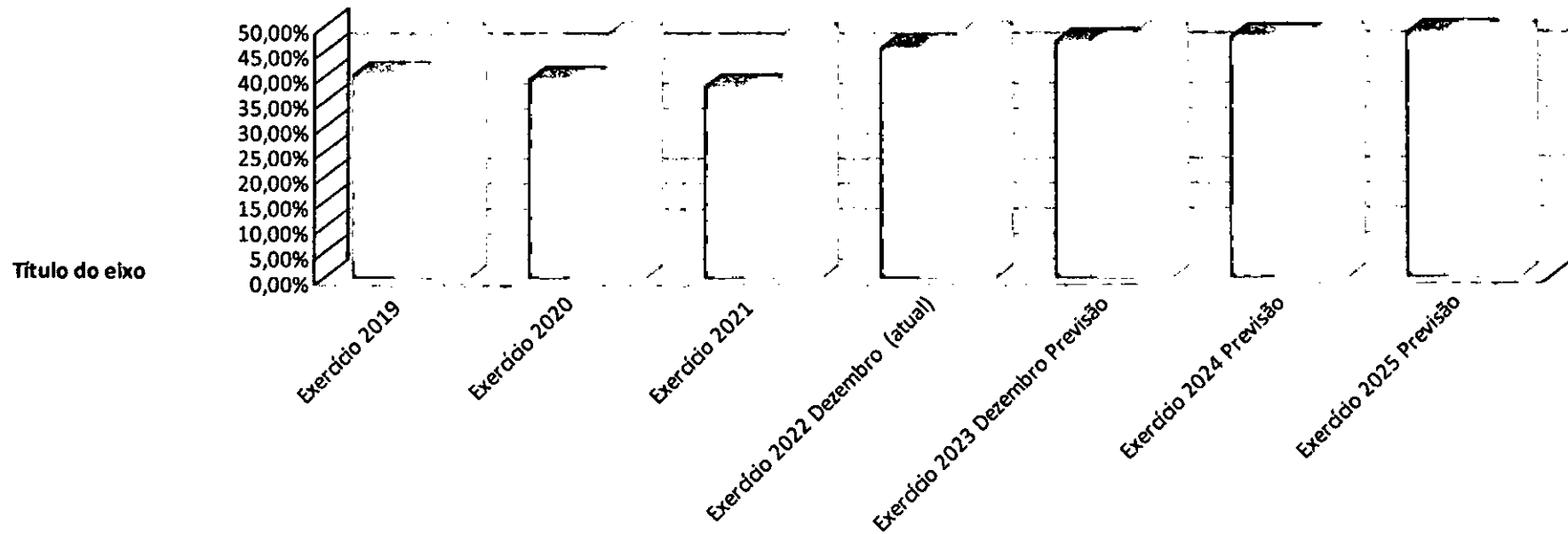
Considerando um reajuste da despesa com pessoal, no índice inflacionário (Estimativa/meta do Banco Central) para cada exercício, sendo, para 2022, o resultado foi de 5,93%. Para 2023, a meta é de 3,25%, com margem de 1,5 (taxa de 1,75 a 4,75%). Para 2024, a meta é de 3%, com margem de 1,5 (taxa de 1,50 a 4,50%).

Exercício	2022	2023	2024
Inflação	5,93%	4,75%	4,50%

Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48,60%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%
Limite máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54,00%



Limite de Alerta



A situação demonstra que os futuros valores gastos com a readequação salarial dos servidores em questão; e, considerando o aumento da RCL em 3,00% para os próximos períodos, prevê que o percentual de Gastos com pessoal do Município de Xambê, permanecerá abaixo dos limites permitidos por Lei que é de 54%, no entanto, acima do Limite de Alerta do TCE/PR, necessária se faz tomar certa prudência com relação a contratação dos candidatos aprovados em concurso publico, gratificações, horas extras, bem como outras remunerações sobre a folha de pagamento, pois estes não estão considerados no calculo.

Xambê, 21 de Março de 2023

José dos Santos Silva
CRC 055095/O-PR

José dos Santos Silva
Contador CRC PR 055095/O-0
CPF 721.869.309-44